



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO N° 24/09

Processo Administrativo n.º 02/10/6.458

Interessado: Gabinete do Prefeito

Termo de Locação n.º 15/03

Termo de Aditamento n.º 15/04, 06/05, 08/06, 22/07 e 20/08

Objeto: Locação de imóvel localizado à Av. Francisco Glicério, n.º 1.269 – Centro, nesta cidade, onde se acha instalada a Ouvidoria Municipal, a Corregedoria de Polícia Civil e o Conselho Tutelar.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa. **T.M.M.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Sra. Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, às fls. 986, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2009.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$14.785,74 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, ao LOCADOR, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo LOCATÁRIO.

2.1.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$177.428,88 (cento e setenta e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

mil, quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 2180.2884620024188.20041.101100000.33903902., conforme fls. 979 do Processo.

QUARTA – DA ISENÇÃO DO IPTU

4.1 Obriga-se o LOCADOR a requerer em processo administrativo próprio a isenção do Imposto de Propriedade Territorial Urbana - IPTU, nos termos da Lei n.º 11.111/2001 alterada pela Lei n.º 13.209/2007, bem como eventual compensação ou restituição para o presente exercício.

QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de setembro de 2009.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito

T.M.M.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Representante Legal: Laila Butignon Rodrigues
RG: 25.471.855-3
CPF 040.149.298-25